Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

L E I Nº 433,

de 24 de setembro de 1956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido à Faculdade de Direito Vale do Paraíba, criada pelo Decreto nº 34.889, de 2 de janeiro de 1 um auxílio de Cr$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para ocorre às despesas oriundas da construção de sua sede própria.

Artigo 2º - A importância constante da presente le será paga parceladamente, em quatro quotas de Cr$250.000,00 (duzento cinquenta mil cruzeiros) cada uma, da seguinte forma:

a)- primeira quota:- quando do início dos alicerce depois de aprovada a planta pelos poderes com tentes;

b)- segunda quota:- ao se fundir a primeira lage concreto armado;

c)- terceira quota:- no início da cobertura; e

d)- quarta quota:- no início do acabamento.

Artigo 3º - A Faculdade de Direito do Vale do Para prestará contas, anualmente, à Prefeitura Municipal, da aplicação da presente verba.

Parágrafo 1º - A prestação de contas referida no tigo será precedida de parecer de uma Comissão de Fiscalização,assim composta: dois membros indicados pela Câmara Municipal; dois membros escolhidos pelo sr. Prefeito da Estância e um membro da livre escolh dos quatro membros indicados.

Artigo 4º - A Faculdade de Direito do Vale do Para pelo recebimento do presente auxílio, obriga-se a ceder suas instala ções, em períodos que não colidam com o seu funcionamento, para que las funcione o Grupo Escolar "Ângelo de Siqueira Afonso", em caráter precário, até que êste estabelecimento de ensino primário possua a sede própria.

Artigo 5º - Os recursos necessários ao cumprimento presente lei deverão constar do orçamento.

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em de setembro de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pes aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos cinquenta e seis.

José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal